



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 982/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Aprova operação de crédito junto ao Banco Regional de  
Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei 042/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento destinado à investimentos na infraestrutura urbano do município, que consiste em pavimentação asfáltica e/ou calçamento de ruas do município, e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º**- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, do Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 25 de novembro de 2015.

**NELSON JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração